

PORTARIA N° 161 DE 19 DE MARÇO DE 1997 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 20/03/1997)

Revogada pela Portaria nº 284/97.

Prorroga o prazo para entrega da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA), em meio magnético previsto na Portaria nº 23/97.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 20 de maio do ano em curso, o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 1997, publicada no DOE do dia imediatamente subseqüente.

§ 1º A prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo alcança somente a apresentação das DMA referentes às competência Janeiro a Abril/97.

§ 2º A partir da competência Maio/97 deverá ser observado o prazo previsto no § 4º, art. 333, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1977, publicado no DOE dos dias 15 e 16 do mesmo mês.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 23/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário